CONSIDERANDO os casos em que as instituições, no curso da instrução processual, permaneceram inertes diante das solicitações de complementação documental ou evidenciaram desinteresse no prosseguimento do credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o credenciamento no Sistema Digital de Consignações da Pessoa Jurídica abaixo relacionadas:

RUBRICA	SIGLA	NOME	CNPJ
3043	**SUDACRED**	SUDACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO SA	**20.251.847/0001-56**

Art. 2º Ficam preservadas as averbações de mútuo existentes e regularmente contratadas pela instituição relacionada no artigo 1º desta Portaria, até o total cumprimento das obrigações pactuadas entre consignatária e consignado, não podendo estas ser renegociadas ou refinanciadas.

Art. 3º A instituição relacionada no artigo 1º desta Portaria pode, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento nos termos do Edital Seger 002/2025, ou outro que venha a substitui-lo, oportunidade em que passará por análise de habilitação realizada em ordem de recebimento, juntamente às demais entidades requerentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1898551

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013-N de 04 de novembro de 2026

O Diretor Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 315/2005, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e implantar a Norma de Procedimento 013 - Desmobilização Serviços Ambientes Tecnológicos.

Art. 2º A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço da página eletrônica do PRODEST (https://prodest.es.gov.br/norma-de-procedimento-exclusiva).

Art. 3° Esta I.S. entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor-Geral

Protocolo 1898277

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 81-S, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, e com base no inciso II, art. 12 do Decreto nº 5170-R, de 07 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, a partir de 1º de novembro de 2026, a Analista do Executivo, **LUCIENE VIEIRA ANDRADE**, número funcional 3077861, na Unidade Fazendária da Reforma Tributária - UFAR, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de novembro de 2026.

BENICIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 1898374

PORTARIA Nº 82-S, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, e com base no inciso II, art. 12 do Decreto nº 5170-R, de 07 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, o Auditor Fiscal da Receita Estadual, **JONATHAS DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, número funcional 3597555, na Subgerência de Legislação Tributária - SULEG, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de novembro de 2026.

BENICIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 1898380

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 510, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso III da Portaria nº 55-R, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, na forma do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e do inciso II do artigo 11 do Decreto nº 5170-R, de 7 de julho de 2022, o Auditor Fiscal da Receita Estadual, **Luciano Jose da Silva**, número

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 4 de Novembro de 2026 às 23:06:28 Código de Autenticação: 3de3cf6c